

**EDITAL PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO
NO CURSO DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:
ÊNFASES BIOLOGIA MARINHA E COSTEIRA E GESTÃO AMBIENTAL MARINHA E COSTEIRA**

1 - ABERTURA

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso no Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira, para o primeiro semestre de 2018, a todos os interessados que concluíram o Ensino Médio, conforme Convênio nº 590/2017 celebrado com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e o disposto na Decisão nº. 110, de 02 de junho de 2006, do Conselho Universitário da UFRGS e na Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, do Conselho Superior da Uergs.

2 - INSCRIÇÃO

Para o Processo Seletivo Específico para Ingresso no Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira, as inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

2.1 - Período e Regulamento

As inscrições serão recebidas via internet, através do site www.ufrgs.br/coperse/biomar, **da zero hora do dia 10/11/2017 até às 23h59min do dia 20/11/2017**. O candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **21/11/2017**, independente de feriados. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado exclusivamente em horário bancário e preferencialmente em agências bancárias. A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor de inscrição. O candidato terá sua inscrição provisória homologada nos termos do item 2.8.3 deste Edital.

2.1.1 – As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h ou no CECLIMAR – Av. Tramandaí, 976 – Imbé.

2.1.2 – No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF.

2.2 - Candidato com Necessidades Especiais

O candidato com necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá formalizar sua solicitação à Coordenação Geral do Processo Seletivo. Os formulários estarão à disposição no site www.ufrgs.br/coperse/biomar. A solicitação de atendimento poderá ser feita do dia **10/11/2017 até o dia 20/11/2017**, pelo endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, o formulário e a documentação comprobatória deverão ser entregues na COPERSE, Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre - RS - CEP 90035-003. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº. 3298/99 serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Concurso, conforme as características da necessidade, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3 - Manual do Candidato

O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados na internet para *download* a partir de **10/11/2017**, nos sites www.uergs.edu.br e www.ufrgs.br/coperse/biomar.

2.4 - Valor da Inscrição

R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.5 - Documentação

O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser apresentado durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

2.6 - Confirmação da Inscrição

A COPERSE disponibilizará no site www.ufrgs.br/coperse/biomar, a confirmação da inscrição e regularização da situação em **23/11/2017**.

Caso o pagamento tenha sido efetuado e não conste a informação na internet, o candidato deverá dirigir-se à COPERSE munido dos documentos comprobatórios ou enviar pelo endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, cópias dos documentos que comprovem sua inscrição, impreterivelmente, até às **17h do dia 23/11/2017**. Se não houver comprovação com os documentos necessários, sua inscrição não será homologada.

2.7 - Correção dos Dados Cadastrais

A correção de dados cadastrais deverá ser solicitada no momento da matrícula no curso de Graduação, em caso de aprovação.

2.8 - Critérios Específicos

2.8.1 Em nenhuma hipótese o candidato terá mais de uma inscrição homologada no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na internet, cujo pagamento tenha sido efetuado.

2.8.2 - Não será permitida aos candidatos a inscrição simultânea nas duas instituições conveniadas.

2.8.3 - O candidato terá sua inscrição confirmada somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

2.8.4 - O candidato deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição, a Língua Estrangeira escolhida para efetuar a prova, podendo optar entre Espanhol ou Inglês.

3 - VAGAS, OPÇÃO DE ÊNFASE E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

3.1 – Vagas

Neste Processo Seletivo Específico, serão oferecidas 20 vagas para o Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira. O preenchimento das vagas dar-se-á obedecendo rigorosamente à classificação final dos candidatos, respeitando-se a reserva de 10% das vagas para **candidatos com deficiência** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes**. **As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.361/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.**

Unidade	Curso	Vagas 2015/2					Total
		SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	
Litoral Norte/Osório	Bacharelado em Ciências Biológicas: ênfases em Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira	8	2	7	1	2	20

Legenda:

SR – Sem reserva de vagas

DEF – Deficiente

HIP – Economicamente Hipossuficiente*

* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.361/2014

3.2 - Vagas Reservadas a Candidatos com Deficiência

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar sua intenção no Requerimento de Inscrição.

3.2.1 Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e de exclusão, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida em cada prova e especificada neste Edital.

3.2.2 Para homologação de matrícula na condição de candidato com deficiência, o mesmo deverá comprovar tal condição, **através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo**

noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

3.2.3 A entrega de documentos para comprovação da condição de deficiente será realizada na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da pré-matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

3.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.2.5 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas a eles reservadas, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme classificação.

3.3 - Vagas Reservadas a Candidatos Economicamente Hipossuficientes

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas economicamente hipossuficientes deverá declarar sua intenção no Requerimento de Inscrição.

3.3.1 Os candidatos economicamente hipossuficientes participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e de exclusão, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida em cada prova e especificada neste Edital.

3.3.2 Para homologação de matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional.

3.3.3 Para o cálculo da renda familiar mensal *per capita* bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

3.3.4 Para fins de comprovação do grupo familiar, o candidato deverá apresentar no momento da pré-matrícula:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – será preenchida na Uergs;
- b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
- e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural;

3.3.5. No caso dos membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

3.3.6. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da pré-matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

3.3.7 Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar.

3.3.8 O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.3.9 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou

através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da pré-matrícula.

3.3.10 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no ato da pré-matrícula.

3.3.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos negros e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.

3.3.12 Não ocorrendo aprovação de candidatos economicamente hipossuficientes para o preenchimento de vagas a eles reservadas, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme classificação.

3.4 – Opção de Ênfase

A opção pela Ênfase: Biologia Marinha e Costeira ou pela Ênfase: Gestão Ambiental Marinha e Costeira será feita pelo aluno no decorrer do curso, conforme as normas vigentes.

3.5 – Local de Funcionamento

O curso será realizado no Centro de Estudos Costeiros Limnológicos e Marinhos - CECLIMAR/UFRGS - no município de Imbé/RS e na Unidade Litoral Norte da Uergs - no município de Osório/RS.

4 - PROVAS

4.1 - Realização das Provas

As provas serão realizadas em IMBÉ/TRAMANDAÍ no dia **03 de dezembro de 2017**.

A COPERSE disponibilizará até o dia **27/11/2017**, no site www.ufrgs.br/coperse/biomar, o local de provas dos candidatos inscritos.

4.2 - Documentação

Para prestar as provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original usado para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico. Não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado”, bem como os com fotografia desatualizada. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem. Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.

4.3 - Calendário das Provas de Conhecimento

As provas ocorrerão no dia **03 de dezembro de 2017**, em Imbé/Tramandaí de acordo com o que segue:

Turno	Provas
Manhã: 08h30min	- Prova de Redação; - Prova da Parte I - 30 questões
Tarde: 14h30min	- Prova da Parte II - 30 questões - Prova da Parte III - 30 questões

4.3.1 Os candidatos devem comparecer, com no mínimo 30 minutos de antecedência, ao local de realização das provas (manhã: 08h; tarde: 14h). Não será permitida a realização das provas do turno ao candidato que comparecer após as 08h30min no turno da manhã e/ou após as 14h30min no turno da tarde.

4.3.2 Os candidatos terão 3h30min para responder a todas as questões das provas do turno e preencher a folha ótica de respostas e de Redação. É de inteira responsabilidade do candidato a observância de compatibilidade entre sua prova e suas folhas óticas de respostas.

4.3.3 Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos especiais autorizados pela COPERSE/UFRGS.

4.3.4 É de responsabilidade dos candidatos conhecer, com antecedência, o local de realização das provas.

4.3.5 O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos). O penúltimo candidato deverá permanecer na sala de prova até que o último candidato termine a prova, dentro do tempo já previsto neste Edital.

4.3.6 Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas deverão ser formalizados através de solicitação à COPERSE, pelos candidatos após a divulgação do gabarito preliminar da prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até às 17h30min do dia seguinte ao da publicação do gabarito.

4.4 - Avaliação de Conhecimentos

O Processo Seletivo Específico constitui-se de três provas, observando as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, com vistas aos conteúdos do Ensino Médio – cada prova contém 30 questões objetivas de escolha múltipla, mais a prova de Redação, que visam à avaliação dos candidatos.

4.4.1 As áreas de conhecimento foram adaptadas, segundo a especificidade do curso. A parte I constitui-se de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Literatura Brasileira e 08 (oito) questões de Língua Estrangeira Moderna - Inglês ou Espanhol.

4.4.2 A parte II privilegia a área de concentração do curso e contém 18 (dezoito) questões de Biologia e 12 (doze) questões de Química, e a prova da parte III abriga os demais conteúdos do elenco de disciplinas do Ensino Médio, com 07 (sete) questões de História, 10 (dez) questões de Geografia, 08 (oito) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Física.

4.4.3 A prova de Redação registrará um escore máximo equivalente a 30 (trinta) acertos, o que corresponde às 30 (trinta) questões de cada uma das três provas objetivas de escolha múltipla.

4.4.4 A prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde: E_p = escore padronizado da prova
 E_b = escore bruto do candidato na prova
 μ = média dos escores brutos da prova
 σ = desvio padrão da prova

4.5 - Critérios de Eliminação

Neste Processo Seletivo Específico, serão eliminados automaticamente os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não tiverem realizado qualquer das provas;
- b) não acertarem no mínimo uma questão em qualquer uma das três provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- c) obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do escore máximo na prova de Redação;
- d) obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) no total da soma dos escores brutos no conjunto das provas objetivas de escolha múltipla; e
- e) obtiverem, em qualquer uma das provas, escore padronizado igual ou menor do que zero.

4.6 - Classificação

Os candidatos não eliminados no Processo Seletivo Específico serão classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência obtido, calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiveram no conjunto de provas, calculadas pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{10}{\frac{3}{EpPR} + \frac{2}{EpP1} + \frac{3}{EpP2} + \frac{2}{EpP3}}$$

Onde: AC = argumento de concorrência
EpPR = escore padronizado da prova de Redação
EpP1 = escore padronizado da prova da Parte I
EpP2 = escore padronizado da prova da Parte II
EpP3 = escore da prova da Parte III

4.6.1 No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore obtido na prova de Redação.

5 - OCUPAÇÃO DAS VAGAS

As vagas de ingresso serão ocupadas pelos candidatos não eliminados do Processo Seletivo, em ordem decrescente de argumento de concorrência conforme definido no item 4.6, respeitando a reserva de vagas da Instituição, conforme item 3.1 deste edital.

6 - PROGRAMAS

Os programas das provas encontram-se divulgados no Manual do Candidato, o qual estará disponível nos sites www.uergs.edu.br e www.ufrgs.br/coperse/biomar a partir de 10/11/2017.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

O candidato, cuja classificação final estiver dentro do limite das vagas, deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória no prazo estabelecido:

- a) Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;
- b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Uergs;
- c) Uma foto 3x4 atual;
- d) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
- e) Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;
- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa);
- g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
- j) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro;
- o) **Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no subitem 3.2 deste Manual;**
- p) **Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no subitem 3.3 deste Manual.**

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e após assinar uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições de ensino na modalidade citada acima.

7.1 O candidato classificado no limite das vagas que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido no Manual do Candidato, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, respeitando a reserva de vagas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme estabelece a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, mesmo classificado, não poderá se matricular para estudos em grau superior o candidato que não tenha cumprido o estágio regular nos cursos em que ele é indispensável (Parecer nº 379/87 do Conselho Estadual de Educação/RS).

As disposições do Manual do Candidato relativas à inscrição, ao calendário do Processo Seletivo Específico e da matrícula, à realização das provas, aos critérios de classificação, à sistemática de matrícula, ao sistema de distribuição de vagas, bem como as demais regulamentações nele constantes, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, *paggers*, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 2.2 deste Edital.

A COPERSE procederá no dia da realização das provas e durante as mesmas, como forma de identificação, a coleta de impressão digital de todos os candidatos.

Não será concedida revisão, nem vistas de provas ou de folhas óticas deste Processo Seletivo Específico.

Os resultados deste Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2018.

A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nos Cadernos de Provas, no Manual do Candidato e Avisos Oficiais que a COPERSE venha a divulgar no site www.ufrgs.br/coperse/biomar poderá acarretar na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Específico.

9- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dadas as características da concepção pedagógica do Processo Seletivo Específico e da grade curricular específica para este curso de graduação, é vedado o aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas na Uergs ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior. É vedada também a mobilidade interna (Transferência Interna) para os demais cursos oferecidos pela Uergs.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Arisa Araujo da Luz
Reitora